PODER JUDICIÁRIO
**1ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR**
DIADM1A3CJM

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base no que determinam os incisos I e XI, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, e na Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.2. A demanda corresponde a necessidade de manutenção do edifício-sede da 1ª Auditoria da 3ª CJM destacando-se que a última manutenção deste porte ocorreu em 2014, portanto há mais de 10 anos. Serão objeto desta contratação a restauração das pinturas externas e internas; a reforma do telhado do prédio principal da Auditoria, incluindo caixa d'água; e telhado calha e forro da copa. As especificações detalhadas encontram-se no Projeto Básico de especificações, Anexo I do Termo de Referência (SEI 5166625 e 5166641).

1.3. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com objetivo de verificar a viabilidade de contratação de solução para prestação de serviços comum de engenharia; de revitalização de pintura de fachada, substituição de telhado, pintura interna, com fornecimento de peças, materiais de consumo e mão de obra, utilizados pelo 1ª Auditoria da 3ª CJM, incluindo o Edifício Sede, na cidade de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul.

## 2 – NECESSIDADE

### 2.1 – Descrição da Necessidade

2.1.1 A contratação visa a execução de serviços comuns de engenharia para reparar as deformidades e deficiências do edifício da 1ª Auditoria da 3ª CJM, incluindo reparos de impermeabilização, captação de águas pluviais, com substituição das tubulações horizontais e verticais, recomposição de substrato para revitalização de pintura das áreas internas, externas e esquadrias. O objetivo é restaurar a segurança, funcionalidade e integridade do edifício, garantindo a proteção do patrimônio público e a melhoria das condições de trabalho e segurança dos usuários.

2.1.2. A presente demanda pode ser minimamente descrita através dos itens abaixo:

2.1.2.1. Manutenção do edifício-sede da 1ª Auditoria da 3ª CJM, especialmente quanto a restauração da Pintura, externa e interna, que apresentam danos por ação do tempo e clima, manutenção dos telhados caixas d'água e forro da copa;

2.1.2.2. A demanda é de caráter permanente, porém não anual, pois se origina da ação do tempo;

2.1.2.3. A demanda tem por objetivo a manutenção do patrimônio público e a constante melhoria de condições de trabalho dos magistrados e servidores e melhoria das instalações para atendimento aos usuários da Justiça Militar;

2.1.2.4. A demanda não sendo atendida, o edifício-sede continuará a sofrer as ações do tempo, em relação a copa, as infiltrações já estão danificando os armários, o forro e a iluminação, podendo causar curtos-circuitos originando maiores danos e riscos aos usuários. Serão mantidos os riscos a saúde decorrente do amianto das telhas em uso, cuja proibição de uso em todas as instâncias do Judiciário já foi determinado pelo Supremo Tribunal Federal em decisão tomada em 29/11/2017, serão mantidas as condição de inexistência de área adequada para as manutenções periódicas como substituição de iluminação aumentando, sobremaneira, os riscos de acidentes aos trabalhadores quando da execução destas manutenções.

2.1.2.5. Pretende-se alcançar os seguintes resultados: a restauração das pinturas externas e internas, a reforma do telhado do edifício-sede, com substituição das telhas e criação de área de acesso ao contorno do telhado e beiral do edifício para manutenções, substituição das telhas, reparo em calha e substituição do forro da copa.

2.1.2.6. A administração encontra-se com a demanda já conhecida pela Presidência do STM, em visita institucional, já conhecida e avaliada pela equipe da engenharia do STM, com aprovação da demanda; encontra-se também de posse de Projeto Básico de especificações oriundo de contratação presente no processo 000023/24-16.315. Quanto aos recursos orçamentários, estes estão pendentes de cotação adequada para a demanda, o que será efetuado no decorrer do processo.

2.1.2.7. A proposta de manutenção se enquadra no Objetivo 6, Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços, do Planejamento Estratégico da JMU, cujo indicador: 6.6 Satisfação dos usuários com a infraestrutura relaciona-se diretamente com o objeto ora programado.

## 2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

2.2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos básicos elaborados ( 5166625, 5166641), de acordo com Cronograma Físico Financeiro (5225926) previsto para a execução dos serviços.

2.2.2. Os serviços de engenharia necessários para a revitalização do edifício-sede da 1ª Auditoria da 3ª CJM, deverão ser executados considerando as soluções existentes no mercado e definidas em projeto, com respectivas análises de custo-benefício, contemplando necessariamente a avaliação de possíveis impactos ambientais e o atendimento às normas técnicas da ABNT e à legislação pertinente.

2.2.3. A empresa contratada deve comprovar experiência em serviços de engenharia similares, assegurando capacidade técnica e operacional para o projeto, minimizando riscos de erros e atrasos.

2.2.4 O início dos serviços somente será autorizado após a emissão dos Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica e apresentação dos documentos que forem solicitados em Contrato.

2.2.5 Os custos administrativos referentes aos Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica e demais documentos comprovatórios exigidos em Contrato, são de incumbência da empresa que será contratada.

2.2.6 Com o intuito de subsidiar as licitantes na elaboração de suas respectivas

propostas, será possibilitada a realização de vistoria técnica in loco no endereço localizado na Rua General Portinho, nº426, Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90.010-360. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.2.7 Será exigida a prestação de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

2.2.8 Em conformidade com o Art. 140, §6º da Lei nº 14.133/2021, após o recebimento definitivo, a empresa contratada possui responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais aplicados e dos serviços executados, devendo reparar eventuais vícios, defeitos ou incorreções identificadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, mesmo para serviços já considerados aceitos.

2.2.9 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada aos itens 1.1 (Instalação de Canteiro – R$ 3.265,50 e 1.2 (Mobilização de Equipamentos – R$ 4.216,92) da Planilha Orçamentária (5226035), correspondentes a aproximadamente 1,50 % do valor estimado. Ressalta-se que tal subcontratação não poderá comprometer a compatibilidade entre os diferentes serviços e o cronograma proposto para as etapas do serviço de engenharia a ser contratado.

2.2.8 Durante a execução dos serviços de engenharia e especificamente no tratamento dos resíduos, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, nos termos do Art. 21 da Resolução CNJ nº 400, de 2021.

2.2.10 A empresa contratada deverá esclarecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços de engenharia e forem questionadas pela Administração da contratante ou pela Fiscalização do Contrato.

2.2.11 A empresa contratada será responsável pelas gestões junto às empresas concessionárias de água, esgoto e energia.

2.2.12. Para atender à necessidade da Administração, a contratada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 15 do Decreto 11.878, de 09.01.2024.

2.2.13 As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE serão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

2.2.14 A empresa contratada deverá assegurar uma garantia mínima de 5 (cinco) anos para os serviços realizados e os materiais fornecidos. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a reparar, sem ônus adicional, quaisquer defeitos ou problemas que venham a ocorrer, assegurando a qualidade e a conformidade do objeto contratado.

2.2.15 Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto nº 7.983/2013;
- Cartilha “Manual de Licitações e Contratos”, do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio (SEAP);
- Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP);
- Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais, dentre

as quais:

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA);
- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS);
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes.
    - Algumas das normas técnicas que disciplinam o objeto serão discriminadas, de forma não exaustiva, durante a elaboração dos Cadernos de Encargos e Especificações Técnicas, apêndices do Termo de Referência.

## 3 – SOLUÇÃO

### 3.1 – Levantamento do Mercado

3.1.1 A contratação visa suprir as necessidades da área demandante, uma vez que a 1ª Auditoria da 3ª CJM não possui mão-de-obra qualificada, nem equipamentos ou insumos adequados para execução dos serviços de reforma, tornando a contratação de empresa especializada indispensável para assegurar a execução confiável com qualidade e eficiência.

3.1.2 Não se vislumbra a necessidade de realizar contratação integrada ou semi-integrada devido a existência de projeto básico já realizado (Contrato nº 3920372/2024 SEI 3920372).

3.1.3 Fundamentado nas Planilhas Orçamentárias Anexo ao TR - IX, SEI nº 5226035 e 5226037, e Projeto Básico contratado, Anexo ao TR - I, SEI nº 5166625 e 5166641 (Processo original SEI nº: 000023/24-16.315 (Serviços de Engenharia (Obras e Reformas)) , verifica-se que a presente demanda ultrapassa o limite estabelecido no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, inviabilizando a dispensa de licitação por valor;

3.1.4 Diante do exposto, entende-se, s.m.j., que a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório é a solução mais adequada para a presente demanda.

3.1.5 Outrossim, a contratação de empresa especializada que tem por objeto os serviços comum de engenharia, com substituição de telhados, revitalização de fachadas, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra revela-se como prática consagrada na Administração Pública Federal. São inúmeros os editais encontrados pela equipe de planejamento que possuem tal escopo. Por exemplo:

- PE nº 64/2025 – Universidade de Taubaté (4599742)
- PE nº 04/2025 – Prefeitura de Brusque (4599748)

### 3.2 – Descrição da solução como um todo

3.2.1. Trata-se de serviço de revitalização de fachadas, substituição de partes do

telhado e pintura interna, de imóvel sede de Auditoria da CJM que pode ser caracterizado como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, dado que não importa em inovação do espaço físico e nem em alteração substancial das características originais do bem imóvel. Os serviços de engenharia a serem executados, consonante com o art. 6º, inciso **XXI, alínea "a"** , da Lei nº 14.133,/2021, podem ser caracterizados como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, pois "tem por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens".

3.2.1.1. Conforme Informação Técnica SEI nº 5210487, as intervenções de alteração da geometria dos telhados, elevação dos reservatórios com estrutura metálica e execução de plataforma de acesso preservam as características originais da edificação centenária situada no Centro Histórico e não configuram alteração substancial do bem.

3.2.2. A Lei 14.133/2021, prevê como modalidades de licitação, no Art 28, as seguintes modalidades: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo. A presente demanda de restauração, de pintura, forro e demais pequenas manutenções, tem como previsão de despesa, devido à extensão da restauração, em especial, restauração da pintura externa e interna, valor superior aos limites da dispensa de licitação conforme prevê Art. 75, não sendo tratando de serviço especial, optou-se pelo pregão uma vez que o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido. Tais definições estão estabelecidas no Projeto Básico, com método e materiais tecnicamente apresentados.

3.2.3. A possibilidade de adesão a um registro de preços apresenta-se como opção muito difícil de encontrar alguma Ata de Registro de Preços compatível com as características da presente demanda por trata-se de restaurações muito específicas.

3.2.4. A modalidade de Pregão, apresenta-se como a melhor solução, conforme arts. 17, I, e 28, II, “a” da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva.

3.2.5. O objeto está completamente descrito no Termo de Referência e no Projeto Básico, e com desembolso financeiro conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do Pregão.

3.2.6. Será selecionada empresa especializada, via Pregão Eletrônico, uma vez que há uma estimativa prévia, no Projeto Básico de Especificações, que ultrapassa os limites para dispensa de licitação, para a execução dos serviços de manutenção, incluindo restauração da pintura interna e externa, readequação de telhados, com substituição de telhas e alteração da geometria, impermeabilização e substituição de forro, são, em sua totalidade, serviços de natureza comum e devem ser tratados nesta contratação como tal, mesmo havendo um projeto de especificações, elaborado por profissional da área de Arquitetura, a serem seguidas pela empresa selecionada no Pregão Eletrônico.

3.2.7. Não há óbice para participação de consórcio de pessoas jurídicas.

3.2.8. Quanto a participação de pessoas físicas, considera-se incompatível com a natureza do certame, dado que os serviços de engenharia a serem executados exigem uma pluralidade de pessoas trabalhando concomitantemente para viabilizar a entrega conforme cronograma. Ainda, exige capital social mínimo para arcar com os custos de mobilização de canteiro de obra, salários da equipe de trabalho, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço.

3.2.9. Os serviços de engenharia deverão ser executados em conformidade com o projeto básico, cadernos de especificação e orçamentos sintético e analítico fornecidos, SEI (5166625**,** 5166641 **e** 5226035) que serão anexados ao Edital da Contratação. Qualquer alteração de projeto deverá ser previamente aprovada pela equipe de fiscalização do Contrato.

3.2.10. Considerando que os serviços a serem contratados terão como base um projeto básico, recomenda-se que o regime de execução seja EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista a imprevisibilidade de alguns quantitativos.

3.2.11. Considerando as características do regime de execução sugerido, a equipe de planejamento elaborará matriz de riscos para analisar os riscos do projeto e definir a margem de tolerância de erro quantitativo a ser acatada pelas partes, tanto a menor ("subestimativas" em desfavor da contratada) quanto a maior ("superestimativas" em desfavor da Administração), considerando o BDI adotado. Tal margem de tolerância será fixada sob a forma de um percentual incidente sobre as quantidades do serviço.

3.2.12. Em caso de necessidade de alteração unilateral que gere acréscimo, por se tratar de reforma de imóvel, o limite do percentual de aditivo deverá ser de até 50%, em conformidade com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.13. Todas as intervenções propostas serão realizadas no espaço interno e externo da Auditoria, sem causar impacto nas edificações adjacentes. A empresa contratada deverá garantir que nenhuma obra ou atividade interfira ou danifique essas estruturas.

3.2.14. A empresa contratada para a execução da obra será responsável pelos seguintes serviços: execução dos serviços preliminares (canteiro de obras, demolições e retiradas), serviços externos (reparo, impermeabilização, revitalização de fachadas e drenagem pluvial da cobertura), serviços de fachada (limpeza, tratamento e revitalização), pintura geral (internos e externos), substituição de sistema de instalações elétricas (luminárias, tomadas e interruptores) e demais serviços provisionados no projeto básico SEI (5166625 e 5166641), estabelecidos em Projeto PLANILHAS EXECUTIVO - ORÇAMENTO SINTÉTICO (5226035).

3.2.16. A contratada deverá fornecer relatórios mensais de acompanhamento, detalhando as atividades realizadas, o cumprimento do cronograma e eventuais dificuldades. A garantia mínima para serviços e materiais será de 5 (cinco) anos, com compromisso de corrigir, sem custos adicionais, quaisquer defeitos que surgirem durante esse período.

3.2.17. Nos termos do art. 46, **§ 1º, c/c o art. 18, § 3º,** da Lei nº 14.133/2021, a elaboração de projetos executivos pode ser dispensada quando o projeto básico apresentar nível de detalhamento suficiente para caracterizar de forma precisa o objeto da contratação.

3.2.17.1. No presente caso, os serviços de revitalização e reparos prediais possuem baixa complexidade técnica, com soluções construtivas padronizadas e amplamente conhecidas, não exigindo compatibilizações complexas entre disciplinas.

3.2.17.2. Assim, o projeto básico existente é suficiente para definir o escopo, as especificações e os métodos construtivos necessários, sendo tecnicamente desnecessária a elaboração de projetos executivos complementares, sem prejuízo da adequada execução, fiscalização e controle contratual.

## 3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

3.3.1. Os serviços a serem executados, suas especificações e quantidades estão detalhados no Projeto Básico de Especificações, documentos SEI nºs 5166625 **e** 5166641**,** tal detalhamento compreende os serviços de:

3.3.1.1. Restauração da pintura externa do edifício-sede, incluindo a garagem, da 1ª Auditoria da 3ª CJM;

3.3.1.2. Restauração da pintura interna das salas e peças do edifício-sede, incluindo a garagem, da 1ª Auditoria da 3ª CJM, com impermeabilização e reforma de calhas;

3.3.1.3. Substituição das telhas e alteração na geometria dos telados do edifício-sede, **exceto o telhado da garagem**, da 1ª Auditoria da 3ª CJM, com instalação de linha e vida, impermeabilização e reforma de calhas, substituição da cobertura translúcida do shaft e substituição e elevação das caixas d'água com adequação de barrilete e execução de plataforma para acesso às caixas d'água;

3.3.1.4. Substituição do forro de gesso da copa e iluminação por solução apresentada no Memorial Descritivo da Restauração, item 2.4, do Projeto Básico (5166641).

3.3.2. Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas de quantidades e serviços foram elaboradas com base em critérios técnicos objetivos, memórias de cálculo e levantamentos físicos realizados a partir de inspeções in loco, projeto básico e memoriais descritivos constantes dos documentos pertencentes ao processo de elaboração do projeto básico 000023/24-16.315.

3.3.3. As quantificações apresentadas decorrem de medições reais das áreas de intervenção como as fachadas, paredes internas, coberturas e elementos construtivos, devidamente correlacionadas aos serviços necessários à plena recuperação e conservação da edificação, garantindo a suficiência e proporcionalidade da contratação.

3.3.4. Em atendimento ao art. 20, §1º, da Resolução CNJ nº 400/2021, a necessidade da contratação e as respectivas quantidades foram avaliadas com base em parâmetros objetivos, considerando:

- o contexto funcional do imóvel e as demandas de uso contínuo da unidade;
- o histórico de manutenção e degradação dos revestimentos e coberturas;
- a inexistência de contratos em vigor que abranjam os serviços de mesma natureza;
- e a não duplicidade com outras contratações correlatas, de forma a evitar sobreposição e otimizar recursos públicos, assegurando economia de escala e racionalidade na despesa.

3.3.5. As estimativas de consumo e execução, portanto, foram definidas de modo a refletir a real necessidade de intervenção, respeitando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo adequação entre escopo, custo e finalidade pública da contratação.

## 3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

3.4.1 A estimativa do valor da contratação, além das cotações da planilha 4734218, foi elaborada, pela equipe de planejamento, o Anexo ao TR - IX PLANILHAS

ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA ( 5226035 e 5226037), também com base nos seguintes referenciais :

- SINAPI do Rio Grande do Sul, 08/2026;
- SICRO do Rio Grande do Sul, 07/2026;
- SBC do Rio Grande do Sul, 09/2026;
- SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará, 03/2026, utilizada apenas para composições sem equivalente no SINAPI/SICRO, conforme justificativa constante da Informação Técnica SEI nº 5210487 (art. 23, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021).

3.4.2 Os valores foram acrescidos do percentual de BDI, conforme regulamentação estabelecida pelo Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário - TCU, em conformidade.

3.4.3 Com isso, obtém-se o preço de referência para a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de reforma e revitalização do edifício-sede da 1ª Auditoria da 3ª CJM, totalizando R$ 499.833,88 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos de trinta e três reais e oitenta e oito centavos), na planilha orçamentária NÃO DESONERADA (Anexo IX do TR – SEI 5226035), com BDI de 22,23%, após a exclusão do Subitem 3 – Substituição de Piso e Sinteco (Despacho SEI 5151440).

3.4.4 A data do orçamento estimado, para fins de reajuste, é **05/10/2026** (data da assinatura da Planilha Orçamentária – Anexo IX), sendo disponibilizado também orçamento de referência no regime não desonerado, com a mesma data-base, para comparação das propostas (Parecer ASLIC nº 47/2026 – SEI 5140466).

### 3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução e para o Agrupamento

3.5.1. O serviço de manutenção predial, com restauração da pintura e demais adequações, apresenta emprego de diversos tipos profissionais e equipamentos distintos e por tempos fracionados a depender do serviço, o Cronograma Físico-Financeiro, mesmo prevendo o desembolso, de forma fracionada, em 4 pagamentos mensais, ao final de cada mês, com avaliação dos produtos entregues e faturamento equivalente, a contratação, será sem fracionamento, considerando apena 1 (um) contrato. a Contratada administrará a execução de todos os serviços de acordo com o tipo do serviço e o Cronograma Físico-Financeiro. A subdivisão trará dificuldades na execução e fiscalização e não trará economicidade para a administração pública.

3.5.2. Considera-se que o serviço de engenharia em tela não deve ser tratado como um objeto passível de parcelamento, haja vista que cada uma de suas etapas e serviços se relacionam de maneira interdependente uns dos outros. Assim, o parcelamento poderia acarretar em uma perda de qualidade e de economia de escala.

3.5.3. O mercado da construção civil possui inúmeras empresas com a capacidade técnica de executar todos os serviços de engenharia comum necessários para entrega do objeto desta contratação. Desta forma, não se considera que haveria redução da competitividade com o não parcelamento do objeto

### 3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

3.6.1. O processo SEI nº 000658/16-03.01 possui a digitalização do último serviço de restauração efetuado nas dependências da 1ª Auditoria da 3ª CJM, restauração

ocorrida em 2014, processo licitatório sob a luz da Lei 8.666, com o mesmo objeto, restauração de pintura e demais pequenas restaurações. Foi contratada empresa especializada para elaboração de Projeto básico com posterior licitação da restauração.

3.6.2. Outra contratação correlata identificada foi a de uma empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração do projeto básico que será base desta contratação, conforme registrado no Processo SEI nº 000023/24-16.315.

3.6.3. Além disso, será necessária a contratação da fiscalização/supervisão da obra, que deverá ocorrer de forma concomitante à presente contratação, conforme registrado no Processo SEI nº 000309/26-16.315.

### 3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.7.1. A demanda decorre da necessidade de manutenção predial, para conservação do edifício, e assegurar as adequadas e seguras condições de trabalho e circulação na Auditoria preservando também o patrimônio público, proporcionando um melhor atendimento aos usuários, magistrados, servidores e colaboradores da 1ª Auditoria da 3ª CJM.

3.7.2. Outros processos envolvidos são: 005899/21-00.11, onde a necessidade da Pintura e substituição do telhado já foi analisado pela DIRAD, conforme Relatório Consolidado - Demandas JMU - Plano de Obras (2413106), acrescentando-se a necessidade de substituição do telhado da copa devido a infiltração de água quando em chuvas fortes e a substituição do piso de madeira do andar térreo (item posteriormente excluído do objeto pelo Despacho SEI 5151440).

3.7.3. A presente contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 6 do Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União (JMU) 2021-2026 (SEI 1904481), que visa ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços.

3.7.4. A execução desta manutenção contribuirá diretamente para a melhoria nos seguintes indicadores de desempenho:

- **Tempo médio de contratação de serviços de engenharia:** a condução planejada e célere do processo de contratação visa reduzir o tempo necessário para viabilizar a execução dos serviços;
- **Satisfação dos usuários com o processo de contratação de serviços:** a transparência e eficiência no processo de contratação promovem maior satisfação dos usuários e partes interessadas;
- **Satisfação dos usuários com a infraestrutura:** a revitalização do edifício-sede proporcionarão melhorias significativas nas condições físicas e operacionais, elevando os níveis de conforto e funcionalidade;
- **Nível de execução do plano de obras:** a realização deste projeto impacta positivamente o cumprimento do plano de obras, alinhando-se às metas estabelecidas.

3.7.5. Dessa forma, a contratação reforça o compromisso da JMU em entregar soluções logísticas eficazes e alinhadas aos seus objetivos estratégicos.

3.7.6. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Obras da Justiça Militar da União para 2025/2026.

## 4. PLANEJAMENTO

## 4.1 – Resultados Pretendidos

4.1.1. Espera-se com o presente processo a redução do valor final da licitação em comparação com o preço estimado no Projeto Básico e a execução, de forma satisfatória das restaurações pretendidas, possibilitando a correta e necessária restauração do edifício preservando o patrimônio público e proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento ao público.

4.1.2. Os resultados esperados com a contratação visam assegurar economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

- Evitar desperdícios e retrabalhos, diminuindo despesas operacionais e administrativas, com foco em manutenção simples e preços justos.
- Adequar o prédio da 1ª Auditoria da 3ª CJM, garantindo segurança, conforto e espaços adequados para os usuários.
- Facilitar o acompanhamento ao concentrar os serviços em uma só empresa, garantindo qualidade e uniformidade.
- Manter o equilíbrio entre funcionalidade e beleza no conjunto arquitetônico e paisagístico da Auditoria.
- Elevar a eficiência e qualidade dos serviços de engenharia, alinhados às metas da JMU.
- Garantir bons fornecedores com licitações bem planejadas, unindo custo acessível e alto desempenho.

## 4.2 – Providências a serem Adotadas

4.2.1. A divisão Administrativa tomará providencias junto ao Juiz Federal no sentido de adequar os trabalhos na Auditoria considerando a execução da restauração e demais manutenções nas dependências internas podendo ser autorizado o trabalho remoto e Audiências e Julgamentos de forma remota.

4.2.2. A 1ª Auditoria da 3ª CJM deve garantir que a administração realize as adequações necessárias no espaço da edificação para viabilizar a execução dos serviços, permitindo que a empresa contratada cumpra os serviços conforme as exigências. Caso seja considerado inviável a permanência, deverá ser analisada a necessidade de encontrar um local provisório para a continuidade das atividades do Juízo durante a obra, e se for o caso, proceder ao aluguel de um espaço adequado, ou ainda avaliar a possibilidade de trabalho remoto.

4.2.3. Para tanto, será necessário realizar uma análise de risco abrangente, formalizada na revisão do Mapa de Riscos nº 4551430, que passou a contemplar os riscos de manuseio de amianto, de intervenção em imóvel de interesse histórico e de execução com o imóvel ocupado, avaliando os riscos operacionais, financeiros, ambientais e de segurança ao longo do projeto. A mitigação desses riscos envolve a definição de planos de contingência, adoção de medidas rigorosas de segurança no trabalho e monitoramento contínuo da execução, com canais de comunicação eficazes entre a administração e a contratada.

4.2.4. A Auditoria também acompanhará a elaboração do Termo de Referência, que deve incluir as especificações técnicas essenciais para a contratação. Esse documento precisa estabelecer as condições de qualificação da empresa contratada, prazos de execução e critérios para a entrega e recebimento do objeto, assegurando

o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

4.2.5. Os serviços de engenharia a serem contratados devem ser executados em fases, a serem detalhadas no Cronograma Físico Financeiro. Antes do início do serviços a empresa vencedora do certame deverá participar de reunião de alinhamento com a Gestão e Fiscalização do Contrato e deverá realizar visita prévia ao endereço que sofrerá intervenção.

## 4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

4.3.1 A extração de matérias-primas para a produção de dos insumos, tais como cimento, cerâmicas, pedras e porcelanatos, pode levar à degradação do meio ambiente, incluindo a remoção de habitats naturais e a poluição do solo e da água. Já a produção de aço envolve a extração de minério de ferro e outros materiais, bem como o uso de altas temperaturas em processos metalúrgicos que consomem muita energia e podem causar poluição do ar e da água.

4.3.2 Para mitigar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do ciclo de vida desses produtos e processos, incluindo a seleção de materiais sustentáveis, a otimização do uso de recursos, a redução do desperdício e o investimento em energias renováveis e eficiência energética. Além disso, a reutilização e a reciclagem de materiais sempre que possível também podem contribuir para minimizar o impacto ambiental da construção.

4.3.3 O acondicionamento, o armazenamento e transporte adequado dos insumos são importantes para preservar sua qualidade e evitar danos ao longo do manejo no "canteiro de obras", aumentando a vida útil do material. É necessário evitar exposição às intempéries e utilizar equipamentos adequados ao seu transporte e manuseio.

4.3.4 O armazenamento dos perfis de aço devem ser em local plano e nivelado, longe de áreas sujeitas à umidade excessiva ou exposição a produtos químicos corrosivos. Quanto à proteção contra intempéries, se acondicionados ao ar livre, eles devem ser protegidos da exposição direta à chuva e luz solar: como lonas impermeáveis. O empilhamento deve ser de forma estável e uniforme. Deve-se evitar o contato direto com o solo e o local para armazenamento deve ser bem ventilado.

4.3.5 O armazenamento da telha de alumínio deve-se evitar empilhamentos muito altos, é bom ser em local seco, protegido da umidade, da chuva e da exposição direta ao sol, evitar contato direto ao solo.

4.3.6 Reutilizar materiais na engenharia é uma prática fundamental para promover a sustentabilidade e reduzir o impacto ambiental da construção civil. Aqui estão alguns materiais que comumente são reutilizados:

- Madeira: a madeira proveniente de estruturas demolidas pode ser reutilizada em várias formas, como vigas, tábuas e revestimentos. Ela pode ser restaurada e tratada para uso em novos projetos, reduzindo a necessidade de derrubar árvores adicionais.
- Metais: materiais metálicos, como ferro e aço, são altamente recicláveis. Eles podem ser fundidos e transformados em novas peças estruturais ou acabamentos, economizando recursos naturais e energia.
- Concreto: o concreto pode ser triturado e reciclado como agregado para novas misturas de concreto ou para uso como base em estradas e calçadas. Isso reduz a quantidade de entulho enviado para aterros sanitários e conserva os recursos

naturais necessários para a produção de concreto novo.

4.3.7 Além disso, é importante implementar práticas de gestão de resíduos eficazes para garantir que os materiais reutilizáveis sejam identificados, separados e armazenados adequadamente, maximizando seu potencial de reutilização. A reutilização de materiais não apenas reduz os custos de construção, mas também beneficia o meio ambiente, promovendo a sustentabilidade na indústria da construção.

4.3.10 Em relação à gestão de resíduos, a empresa CONTRATADA será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, conforme estabelecido pelo PGRS-STM (SEI 2818511), dando especial atenção ao ANEXO VI - TABELA DE TIPOS DE RESÍDUOS - MAPA DA COLETA SELETIVA DO STM, especificamente nos itens 6, 7 e 8 da tabela "RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I", também nos itens 2, 3, 4, 5, 15 e 21 da tabela "RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS NÃO INERTES - CLASSE II A e também nos itens 4, 5, 6, 9, 14 e 15 da tabela "RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS NÃO INERTES - CLASSE II B.

4.3.10.1. Ainda que o PGRS da Justiça Militar da União (SEI 2818511) não contemple resíduos contendo amianto, e que tais materiais são classificados como resíduos perigosos - Classe I, conforme a NBR 10004:2024, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos específicos para o manuseio, acondicionamento, transporte e destinação final das telhas de fibrocimento com amianto eventualmente removidas. Esses resíduos deverão ser segregados na origem, embalados e identificados conforme as normas, e encaminhados exclusivamente a empresa licenciada para tratamento e disposição final de resíduos perigosos, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente. A CONTRATADA deverá apresentar os Certificados de Destinação Final emitidos pela empresa receptora, comprovando o descarte ambientalmente adequado.

4.3.11 A título de exemplo, serão utilizadas tintas e solventes para a pintura das paredes, deve-se dar destinação aos resíduos gerados devidamente, como as latas de aço vazias, mesmo com restos de tinta seca, devem ser encaminhadas para cooperativas de reciclagem e os restos de tinta e solvente inservíveis deverão ser armazenados temporariamente em recipientes resistentes a vazamentos e protegidos da chuva. Não se deve despejar o conteúdo das latas na rede de esgoto. As tintas e solventes armazenados deverão ser encaminhados para os fabricantes, por meio de logística reversa. O resto de material de elétrica e as ferragens que serão descartadas devem ser separados para encaminhamento a empresas de reciclagem ou de logística reversa, evitando o descarte no aterro de construção civil.

## 5. VIABILIDADE

### 5.1 – Declaração de Viabilidade

5.1.1 Os serviços de engenharia a serem contratados possuem CATSER: 1627 - Manutenção predial.

5.1.2. Diante do exposto e considerando o Projeto Básico e a escolha de Pregão como opção de seleção de empresa especializada para realização das restaurações, assim como a necessidade permanente de preservação patrimonial, manutenção e aprimoramento de condições de trabalho e melhoria no atendimento aos usuários da Justiça Militar da União, **declara-se a presente demanda como viável** e necessária à 1ª Auditoria da 3ª CJM.

MARCOS MEDEIROS DE CARVALHO
Integrante Demandante

GABRIEL LINDOSO RODRIGUES
Integrante Técnico

CLOVIS FRANCOSCO DA VEIGA MELLO
Integrante Administrativo Técnico

DIOGO DA LUZ
Integrante Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MEDEIROS DE CARVALHO**, **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM**, em 10/11/2026, às 14:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS FRANCISCO DA VEIGA MELLO**, **CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 10/11/2026, às 14:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO DA LUZ**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 10/11/2026, às 14:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL LINDOSO RODRIGUES**, **INTEGRANTE TÉCNICO**, em 10/11/2026, às 14:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES ALCARAZ GOMES**, **JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 10/11/2026, às 15:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5209292** e o código CRC **A84EA97E**.

5209292v15